



Município de Farol

DECRETO Nº 1231/2015
De 30 de novembro de 2015.

SÚMULA: Cria critérios definidos pela Secretaria de Educação do município para distribuição de turma para 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, SRA. ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS CAPITULO II ART. 5º E 6º; capítulo IX art. 35 seção I, II, III e IV; CAPITULO XI; CAPITULO XIII SEÇÃO I ART. 71 E 73 E CAPITULO XVII ART. 113 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, ART. 114 SEÇÃO I, II E IV.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criado critérios definido pela Secretaria de Educação do município em conformidade com os Capítulo II Art. 5º e 6º; Capítulo XI, Art. 47; Capítulo XVII Art. 113 paragrafo único da lei complementar Nº 004/2011, Estatuto do Magistério, ART. 114 Seção I, II E IV, Capítulo XVIII, como segue:

- 1) O professor deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação documentação comprobatória de formação de aperfeiçoamento profissional do ano em curso, nos dias 02/12/2015 à 08/12/2015, ficando a sua responsabilidade a leitura e entendimento deste documento.
- 2) O total de horas de formação de aperfeiçoamento profissional do ano em curso é até 120 horas para fins de distribuição de turma para o ano de 2016;
- 3) Será enviado em anexo aos Estabelecimentos de Ensino Municipal de Farol uma lista com o levantamento dos participantes do magistério e o total de horas das Formações realizada pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2015;
- 4) A lista citada no item 03 juntamente com este decreto deverá ser fixada no mural de recados de cada Estabelecimento de Ensino Municipal de Farol;
- 5) O profissional do magistério que obtém os total de horas exigido no item 02 de acordo com a lista enviada não necessita apresentar documentação exigida conforme o item 01 para Secretaria Municipal de Educação;



Município de Farol

- 6) A documentação será avaliada por uma comissão de acordo com Capítulo XVII Art. 113 entre os dias 08 á 10 de dezembro;
- 7) A escolha de turma para o ano 2016 será no dia 16/012/2015 ás 13h30min na Escola Municipal Casimiro de Abreu;
- 8) O professor terá direito de escolha da turma de acordo com o cargo para o qual prestou concurso (Educador Infantil (0 a 03 anos) e Professor (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e sua classificação afixada em painel;
- 9) No momento da escolha de turma(s) o professor de 40 horas (02 padrões) terá direito de escolher os dois na mesma chamada;
- 10) Após a escolha será registrado em livro ata a decisão e escolha da(s) turma(s) onde o professor assinará a ata na sequencia da escolha;
- 11) Haverá distribuição de aula extraordinária por tempo determinado conforme a necessidade do departamento de Educação, não firmando nem um vínculo empregatício com a mantenedora;
- 12) Será seguido o mesmo critério da distribuição de aulas do professor efetivo para as aulas extraordinárias, isto é seguindo a classificação do painel, isto equivale dizer que o professor de aulas extraordinárias assinará o livro ata duas vezes;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ SEMIGUEM"

Farol, 30 de novembro de 2015.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal